



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.101/2023

Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor
Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
DA BAHIA e a Empresa **POUSADA BOM**
VIVER LTDA.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **POUSADA BOM VIVER LTDA**, CNPJ Nº 40.440.642/0001-26, situada na Rua TV do Rio, s/n, Boca do Rio, CEP 41.706-350, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhor Paulo Henrique Silva Levi, portador do RG nº 40.028-92 SSP/BA, inscrito com o CPF nº 608.074.105-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de **R\$ 341.000,00** (trezentos e quarenta e um mil reais), para prestação dos serviços ora aditivados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: **06.00 - Secretaria de Saúde**

Unidade: **06.14 - Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: **2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: **2.046 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária**

Elemento da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos: **1500 (1002) e 1600**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 019/2023, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

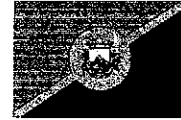


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

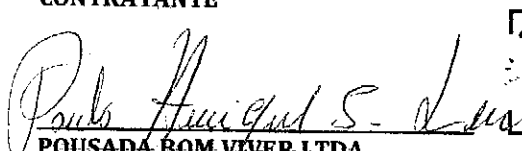
7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

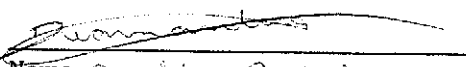
Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 28 de março de 2025.

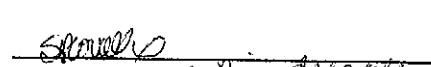

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


POUSADA BOM VIVER LTDA
CNPJ: 40.440.642/0001-26
Paulo Henrique Silva Levi
CONTRATADA

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

TESTEMUNHAS:


Nome: Carolina D. Silva
CPF: 074.336.249-02


Nome: Simone Pires de Aguiar
CPF: 816623472



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.101/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.101/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 002.101/2023, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de março de 2026, referente a prestação de serviços com hospedagem para pessoas carentes de recursos em tratamento fora do domicílio na Cidade do Salvador. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: POUSADA BOM VIVER LTDA

CNPJ: 40.440.642/0001-26

Aditivo de Contrato: 002.101/2023

Contrato: 101/2023

Processo administrativo: 081/2023

Pregão Presencial: 019/2023

Valor do Aditivo: R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde

Unidade: 06.14 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 (1002) e 1600

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2025 à 31 de março de 2026.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 28 de março de 2025.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUAÇU
DA BAHIA
Cidade do Desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

CONTRATO Nº 101/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
HOSPEDAGEM PARA PESSOAS CARENTES DE
RECURSOS EM TRATAMENTO FORA DO
DOMICILIO NA CIDADE DO SALVADOR, COM
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, COMO
CONTRATANTE E A EMPRESA POUSADA BOM
VIVER LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da BAHIA, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.445.843/0001-31, sito na Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, CEP: 47.440-000, Itaguaçu da Bahia - Bahia, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Srº. Adão Alves de Carvalho Filho, inscrito com o CPF nº 919.074.205-25, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **POUSADA BOM VIVER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.440.642/0001-26, com sede na Rua TV do Rio, 0, 1º andar, Boca do Rio, CEP: 41.706-350, Salvador/BA, nesta ato representada pelo senhor Paulo Henrique Silva Levi, inscrito no CPF sob o nº 609.074.105-10, portador do RG nº 40.028-92, emitido por SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Irecê/BA, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial nº 019/2023, doravante denominada apenas CONTRATADO, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM PARA PESSOAS CARENTES DE RECURSOS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DO SALVADOR**, constante da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da Pregão Presencial nº 019/2023 supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens e/ou serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

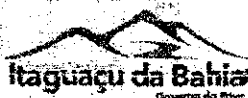
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde;

Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/ Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;



40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Projeto/ Atividade: 2.046 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 1500 (1002) e 1600.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraiados com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

4.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

4.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

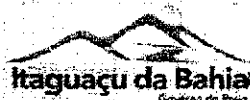
4.2.2. A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

4.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a aquisição do objeto deste contrato, será de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da Pregão Presencial Nº. 019/2023. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diária completa, incluindo café da manhã, almoço, janta e traslado dentro do perímetro urbano da cidade de Salvador	UND	5.500	R\$ 62,00	R\$ 341.000,00



0.642/0001-26
FOUSDA EOM VIVER LTDA
Rua Travesseiro no Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Grotas do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000179

Valor total: trezentos e quarenta e um mil reais

R\$
341.000,00

Parágrafo Primeiro - pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente mediante medições quinzenais, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itaguaçu da Bahia - Ba.

Parágrafo Segundo - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da administração por igual período, mantidas todos os direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão prestados, para efeito de verificação da conformidade das exigências com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços, objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.



40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1ª Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Parágrafo Segundo - A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestora deste Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Miriam Mara Carvalho Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência.

Parágrafo Terceiro - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso



40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.786-350
Salvador - Bahia



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 13 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-007

CNPJ (MUN) 16.445.843/0001-31 - Fone: (74) 3544.6664/44



fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.566/93.

Parágrafo Sétimo - O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Xique-Xique - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem de pé e achado conforme.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - CONTRATANTE

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito

40.440.642/0004-26

POUSADA BOM VIVER LTDA

Rua Travessa do Rio nº 5 - 7º Andar
Salvador - Bahia - CEP 41.208-338

POUSADA BOM VIVER LTDA - CONTRATADA

CNPJ: 40.440.642/0001-26

Paulo Henrique Silva Levi - CPF: 609.074.165-10

Testemunhas:

1)
CPF: 064.064.15-40

2)
CPF: 012.945.94-16



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POUSADA BOM VIVER LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GILDASIO TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1963, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 286.433.305-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0245759093, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PARAISO, 16, CAIXA D'AGUA, SALVADOR, BA, CEP 40321040, BRASIL.

PAULO HENRIQUE SILVA LEVI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/06/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 609.074.105-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4002893, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PARAISO, 16, CAIXA D'AGUA, SALVADOR, BA, CEP 40321040, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial POUSADA BOM VIVER LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA XAVIER MARQUES, 50, CASA BARBALHO, SALVADOR, BA, CEP 40.301-190.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):

PENSÕES (ALOJAMENTO), SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, HOTÉIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Req: R1000001341229



Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98033565 em 18/01/2021

Protocolo 202865886 de 17/12/2020

Nome da empresa POUSADA BOM VIVER LTDA NIRE 29204854819

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188781034433664

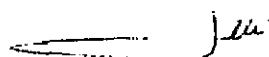
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/01/2021

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



http://assinador.pscs.com.br/assinadorteb/autenticacao?chave1=a5a1yq4k5trfcd/p26d6o0fchave2=BT-06aCCpMpe112nhicfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91700612549-MONAMIIZA SANTOS DOS SANTOS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POUSADA BOM VIVER LTDA**

5590-6/03 - pensões (alojamento).
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
5510-8/01 - hotéis.
5611-2/01 - restaurantes e similares.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GILDASIO TEIXEIRA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
PAULO HENRIQUE SILVA LEVI, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GILDASIO TEIXEIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO HENRIQUE SILVA LEVI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000001341229

Página 2

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98033565 em 18/01/2021
Protocolo 202865886 de 17/12/2020

Nome da empresa POUSADA BOM VIVER LTDA NIRE 29204854819

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 188781034433664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=55a50c4b8cfc0d426d5d06c4b2e2-BF-66cCpMpe1H2mWncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91700612549-NONMILLA SANTOS DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASeyYq4KESctCdXp26dG0q5chave2=BT-06eCCpMpeIH/rhncfmg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91706612543-NONM12A SANTOS DOS SANTOS

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: POUSADA BOM VIVER LTDA

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos

Req: 81000091341229

Página 3

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98033565 em 18/01/2021

Protocolo 202865886 de 17/12/2020

Nome da empresa POUSADA BOM VIVER LTDA NIRE 29204854819

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188781034433664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



18/01/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQc4KestfCdXP26dGqQ6chavez2=8T-06aCQpH2rHnrcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91700612543-XCNAMILZA SANTOS DOS SANTOS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POUSADA BOM VIVER LTDA**

pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 2 de dezembro de 2020.

GILDASIO TEIXEIRA

PAULO HENRIQUE SILVA LEVI

Rég: 81000001341229

Página 4

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Traversa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

18/01/2021



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98033565 em 18/01/2021

Protocolo 202865886 de 17/12/2020

Nome da empresa POUSADA BOM VIVER LTDA NIRE 29204854819

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188781034433664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



202865886

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POUSADA BOM VIVER LTDA
PROTOCOLO	202865886 - 17/12/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204854819
CNPJ 40.440.642/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204854819 DE 18/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/01/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98033565

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91700612349 - MONAMILZA SANTOS DOS SANTOS

**TIANA REGIA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

18/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE POUSADA BOM VIVER LTDA

CNPJ nº 40.440.642/0001-26

GILDASIO TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1963, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 286.433.305-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0245759093, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PARAISO, 16, CAIXA D'AGUA, SALVADOR, BA, CEP 40321040, BRASIL.

PAULO HENRIQUE SILVA LEVI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/06/1971, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 609.074.105-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4002893, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PARAISO, 16, CAIXA D'AGUA, SALVADOR, BA, CEP 40321040, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POUSADA BOM VIVER LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204854819, com sede Rua Xavier Marques, 50, Casa, Barbalho Salvador, BA, CEP 40301190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.440.642/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA DO RIO, 0, 1 ANDAR, BOCA DO RIO, SALVADOR, BA, CEP 41.706-350.

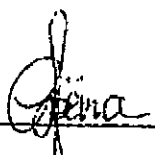
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 7 de junho de 2021.


GILDASIO TEIXEIRA

Req: 81100000789087

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE POUSADA BOM VIVER LTDA

CNPJ nº 40.440.642/0001-26

Paulo Henrique S. Levi

PAULO HENRIQUE SILVA LEVI

Levi

Levi

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	
BAHIA 2155223932 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL NOME PAULO HENRIQUE SILVA LEVI DOC. IDENTIFIC. / CÂD. DEBENT. / UF 4002893 SSP BA							
				OF 609.074.105-10			
				DATA NASCIMENTO 18/06/1971			
PLACÃO RAIMUNDO CARLOS MACHADO LEVI DENALEI SILVA LEVI							
PROVEDOR 03611168601		ACC 10/02/2027		CAT. INF. AB		1ª HABILITAÇÃO 07/06/2005	
Observações							
<i>Paulo Henrique Silva Levi</i>							
LOCAL IRECE, BA				DATA EMISSÃO 15/02/2022			
Provedor Rodrigo Henrique de Sousa Lima Director Geral				46748595504 BA710916498			
BAHIA							

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA.

Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar

Bairro Botão do Rio - CEP 41.706-350

Salvador - Bahia

BAHIA

GILDAISIO TEIXEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1632810576

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
245759093 - SSP - BA

CPF
286.433.305-82

DATA NASCIMENTO
10/11/1963

RELACÃO
MANOEL TEIXEIRA

HONORINA DE JESUS

PROFISSÃO
ACQ.

SEX
F

Nº REGISTRO
03472655760

VALIDADE
07/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/01/2005

DESCRIÇÃO

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA CESSAÇÃO
14/03/2018

Local de emissão/Declarante
Diretor Geral

Assinatura do Emissor

38455494304
BA509570503

BAHIA

PROSUDO PLASTIFICAR
1632810576



Av. Octávio Mangabeira, 6929
Mullishop 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6016

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado.

Ou fe.

Salvador, 24 de Janeiro de 2022

Em Test. da Verdade.

RAFAEL SOBRAL MURICY-ESCREVENTE

Selo: 1597.AC473800-0

Valor: R\$ 6,00

Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



RAFAEL SOBRAL MURICY
Escrivente Autorizado

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA
Rua Travessa do Rio nº 8 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.440.642/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POUSADA BOM VIVER LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV DO RIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TODO IMÓVEL 1 E 2 ANDAR TERREO TERREO
-------------------------	---------------	---

CEP 41.706-350	BAIRRO/DISTRITO BOCA DO RIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GILWORM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9147-6996
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/03/2025 às 15:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 40.440.642/0001-26

Inscrição Estadual: 175.387.010 ME

Razão Social: POUSADA BOM VIVER LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: TRAVESSA DO RIO

Número: S/N

Complemento: TODO IMOVEL 1 E 2 ANDAR TERREO TERREO

Bairro/Distrito: BOCA DO RIO

CEP: 41706-350

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 91476996

E-mail: GILWORM@HOTMAIL.COM

Referência: PROXIMO A PONTE BOCA DO RIO

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 18/01/2021

Atividade Econômica Principal:

5590603 - Pensões

Atividade Econômica Secundária

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET
- ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 13/04/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: TRAVESSA DO RIO

Complemento: TODO IMOVEL 1 E 2 ANDAR TERREO TERREO

Referência:

Número: S/N

Bairro: BOCA DO RIO

CEP: 41706350

Município: SALVADOR

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 30110 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: MONAMILZA SANTOS DOS SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: TRAVESSA DA AJUDA EDF MARTINS CATARINO.SALA 12

Número: 01

Bairro: CENTRO

Município: SALVADOR

UF: BA

Referência:

CEP: 40020030

Telefone: () 03227262

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 22/03/2025

☐ VOLTAR ☐ TIPO DA PAGINA ☐ PAGINA INICIAL ☐

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boas do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

CCM - Coordenadoria de Cadastro Mobiliário

Emissão 22/03/2025

Page 1 of 1

Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.781.212/001-70
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: POUSADA BOM VIVER LTDA

Nome Fantasia: Inscrição Estadual:

CNPJ: 40.440.642/0001-26

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Travessa do Rio

Número: S/N

Edifício:

Bairro: BOCA DO RIO

Complemento: TODO IMÓVEL 1 E 2 ANDAR TERREO TERREO

CEP: 41.706.350

Telefone: 7191476996

Fax:

Correio Eletrônico: GILWORM@HOTMAIL.COM

Referência: PROXIMO A PONTE BOCA DO RIO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2074789

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo, Internet, Oficina de Reparação

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 18/01/2021

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Pensões (alojamento)	5590-6/03	18/01/2021
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	18/01/2021

OBSERVAÇÕES

19/06/2024 Tipo Tributação do contribuinte Simples Nacional alterado para SIMPLES. Autorizado E-processo
nº 64.629/2024.

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: POUSADA BOM VIVER LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ: 40.440.642/0001-26

CGA: 00.781.212/001-70

ENDEREÇO: Travessa do Rio, S/N - TODO IMÓVEL 1 E 2 ANDAR TERREO TERREO -
BOCA DO RIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Pensões (alojamento)	5590-6/03	18/01/2021
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	18/01/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 18/01/2021

DATA DE IMPRESSÃO: 22/03/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 738F5F70895A5A5EA1AAB1224A663FF2

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.ssfaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POUSADA BOM VIVER LTDA
CNPJ: 40.440.642/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:50 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **1D3C.AC1B.E70D.A91E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-360
Salvador - Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 24/02/2025 10:59

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251054656

RAZÃO SOCIAL POUSADA BOM VIVER LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 175.387.010	CNPJ 40.440.642/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: POUSADA BOM VIVER LTDA
CNPJ: 40.440.642/0001-26
Endereço: TRAVESSA DO RIO Nº S/N - BOCA DO RIO, SALVADOR/BA - CEP: 41.706-350 -
TODO IMÓVEL 1 E 2 ANDAR TERREO TERREO

Número da Certidão: 2236244

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:34:01 horas do dia 20/03/2025.

Válida até dia 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **16D0.B12C.DC3C.7FC1.16CB.33D7.3B8D.35E0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.440.642/0001-26

Razão

POUSADA BOM VIVER LTDA

Social:

Endereço: TV DO RIO SN 1 ANDAR / BOCA DO RIO / SALVADOR / BA / 41706-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620325573507923

Informação obtida em 01/04/2025 11:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

40.440.642/0001-26
POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00748735E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 20/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: POUSADA BOM VIVER LTDA

CNPJ: 40.440.642/0001-26

Endereço: RUA TV DO RIO Nº.0, TODO IMÓVEL 1 E 2 ANDAR, BAIRRO BOCA DO RIO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 20 de março de 2025

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.705-350
Salvador - Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POUSADA BOM VIVER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.440.642/0001-26

Certidão nº: 16089556/2025

Expedição: 20/03/2025, às 11:48:39

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POUSADA BOM VIVER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.440.642/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

40.440.642/0001-26

POUSADA BOM VIVER LTDA.
Rua Travessa do Rio nº 0 - 1º Andar
Bairro Boca do Rio - CEP 41.706-350
Salvador - Bahia

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 38441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.101/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.101/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 002.101/2023, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de março de 2026, referente a prestação de serviços com hospedagem para pessoas carentes de recursos em tratamento fora do domicílio na Cidade do Salvador. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: POUSADA BOM VIVER LTDA

CNPJ: 40.440.642/0001-26

Aditivo de Contrato: 002.101/2023

Contrato: 101/2023

Processo administrativo: 081/2023

Pregão Presencial: 019/2023

Valor do Aditivo: R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes

Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde

Unidade: 06.14 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 (1002) e 1600

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2025 à 31 de março de 2026.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 28 de março de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

